



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM**  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação  
Coordenadoria de Assistência Social

memo 01/2018/SMDS

Contagem, 26 de fevereiro de 2018

Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação – Secretaria de Desenvolvimento Social  
Assunto: Parecer Técnico dos gestores

Senhora presidente,

Atendendo ao previsto nos termos do artigo 59 da Lei 13019/2014, encaminhamos relatório com parecer técnico referente ao termo de colaboração 002/2017 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e a OSC NIC – Núcleo de Incentivo à Cidadania.

Ressaltamos que a parcela referente ao mês de janeiro de 2018 não foi repassada à entidade.


À disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

  
**Miralva G. Amaral Moraes**

Gestoras da parceria

  
**Juliana M. do Nascimento**

**CÓPIA**

Recebido  
27/02/18  


Ilma sra.

**Raquel Gualtieri**

**Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ÓRGÃO MUNICIPAL: Secretaria de Desenvolvimento Social e  
Habitação

DATA:

26/02/2018

PARECER TÉCNICO  
DECRETO Nº 30/2017

PROCESSO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS	PARCELA/Nº:	08 referente a janeiro/18 não foi repassada	( X ) PARCIAL/ANUAL ( ) FINAL
PARCERIA Nº:	002/2017			
PARCEIRO:	NIC – NÚCLEO DE INCENTIVO À CIDADANIA			
CNPJ:	06.986.035/0001-28	PERÍODO:	15/05 /2017	À 14/ 05 /2018
VALOR TOTAL CELEBRADO:	6.532.867,56			

**ANÁLISE TÉCNICA** - Conclusão descrevendo se o objeto proposto no Plano de Trabalho foi atingido em sua totalidade, bem como acerca da correta aplicação dos recursos

Relatório da parceria 002/2017- Dispensa 002/2017 referente à parcela de janeiro de 2018. Cumpre-nos ressaltar que foram repassadas até a presente data as parcelas conforme descritas abaixo:

**CRAS – RECURSO FEDERAL:**

Nº PARCELAS	VALOR	FONTE	PARCELAS RECEBIDAS	DATA DO RECEBIMENTO
12	R\$96.000,00	2129	04	25/9/17, 05/10/17, 30/11/17, 21/12/17

**CRAS – RECURSO MUNICIPAL**

Nº PARCELAS	VALOR	FONTE	PARCELAS RECEBIDAS	DATA DO RECEBIMENTO
12	R\$134.725,64	0100	07	05 E 31/07/17 ; 05/09/17 ;02/10/17 31/10/17 ; 30/11/17 ; 06/12/17

**OBSERVAÇÃO:** Foi repassada uma parcela no valor de R\$406.476,96 em 15 de dezembro de 2017. Fonte municipal (0100). **Ressalta-se que este valor é o mesmo que deveria ser repassado pelo Estado em 12 parcelas**

**CREAS – RECURSO FEDERAL:**

Nº PARCELAS:	VALOR	FONTE	PARCELAS RECEBIDAS	DATA DO RECEBIMENTO
12	95.000,00	2129	04	25/09/17 ; 05/10/17 ; 30/11/17 ; 21/12/17

**CREAS – RECURSO MUNICIPAL:**

Nº PARCELAS	VALOR	FONTE	PARCELAS RECEBIDAS	DATA DO RECEBIMENTO
12	R\$174.806,91	0100	07	05 e 31/07/17; 05/09/17; 02/10/17; 31/10/17; 30/11/17; 06/12/17.

**OBSERVAÇÃO:** Foi repassada uma parcela no valor de R\$120.000,00 em 15 de dezembro de 2017. Fonte municipal (0100). **Ressalta-se que este valor é o mesmo que deveria ser repassado pelo Estado em 12 parcelas.**



No que tange à **meta 1/Proteção Social Básica**: os recursos humanos/ equipes de referência que devem compor as equipes das dez unidades CRAS são compostas por 5 profissionais de nível superior sendo quatro assistentes sociais e um psicólogo conforme resolução 269 de 13 de dezembro de 2006 – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Ministério do Desenvolvimento Social.

De acordo com a NOB, os município de grande porte podem contar com até 4 profissionais de nível médio.

Ressaltamos que as equipes dos **CRAS Industrial, Nova Contagem, Icaivera e Sede** faltam profissionais assistentes sociais.

**Meta 2:** Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica e lanches pedagógicos: foi necessário formalizar pedido de lanches a partir da data de 3 de outubro de 2017 conforme demanda registrada em email anexo.

**Meta 3:** no que se refere ao material de consumo: foi solicitado material/suprimentos de informática na data de 19 de outubro de 2017 à OSC e novo pedido à secretária e diretoria financeira no dia 07 de novembro sem resposta. (em anexo).

De acordo com o artigo 22 da Lei 13.019, inciso II, deverá constar no Plano de Trabalho: “forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas”. Diante do exposto no referido artigo, as atividades a serem executadas por meio dos serviços tipificados através da resolução 109 de 11 de novembro de 2009 não foram elencadas no plano de trabalho da parceria 002/2017.

Em relação às metas relacionadas aos **CREAS, Meta 1 RH**, está prevista uma quantidade de 70 (setenta) unidades, entretanto, hoje nos CREAS e Diretoria de Média Complexidade contamos com 43 (quarenta e três) e demanda de contratação imediata de mais 09 (nove) contratações.

Acerca da **Meta 2** Serviços de Terceiros, foi solicitado verbalmente pela secretária Luzia Ferreira a contratação de veículo com motorista para atender aos CREAS, entretanto, a OSC não acatou à solicitação.

**Meta 3** Gêneros de Alimentação, todas as solicitações de lanches realizadas pela Diretoria foram atendidas.

**Meta 4** Material de Consumo, foi solicitado e atendido apenas para a confecção de máscaras para a Festa de Carnaval do CREAS Eldorado com os usuários.

Cabe ressaltar que não tivemos acesso à prestação de contas entregue pela OSC, somente ao relatório elaborado pelo Setor Financeiro desta secretaria, desta forma não foi possível verificar se a documentação apresentada condiz com o quadro atual de Recursos Humanos dos CREAS e Diretoria de Média Complexidade, gêneros de alimentação e materiais de consumo utilizados.

**CONCLUSÃO FINAL – Foi possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta?**

	INTEGRALMENTE ( )	
SIM( )	PARCIALMENTE ( x )	<b>JUSTIFICATIVA</b> De acordo com RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: “deixou de conciliar saldo contábil, deixou de apresentar o formulário devidamente preenchido conforme manual de prestação de contas: a declaração de aplicação dos recursos do objeto e relatório de mão de obra utilizada”. <b>RELATÓRIO EM ANEXO.</b>
NÃO ( )	RECOMENDAÇÕES	Ajustes referentes aos recursos humanos/profissionais que compõem as equipes de referência dos CRAS e CREAS. Ajustes referentes à contratação de serviços de terceiros: informática, prestador de serviços bem como material de consumo.

<b>TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:</b>	Miralva G. Amaral Morais e Juliana Milagres do Nascimento
<b>DATA DO PARECER:</b>	26/ 02 / 2018
<b>ASSINATURAS:</b>	 Miralva G. Amaral Assistente Social CRESS-MG  Juliana M. do Nascimento Assistente Social CRESS-MG 8868
<b>Nº DE MATRÍCULA:</b>	133901-6 / 139145-0